



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**DIMPES: 16.04.2024**

**RESOLUÇÃO COPJ Nº 04, de 16 de abril de 2024.**

Concede a Comenda “Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo”

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0082.0011771/2024-61, em sua 5ª sessão, realizada ordinariamente no dia 15 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder nos termos da Resolução COPJ nº 11, de 1º de setembro de 2004, a “Comenda Medalha do Mérito do Ministério Público” do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades:

- I. Luiz Fux, Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- II. Marcelo Santos, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;
- III. Marfan Martins Vieira, Procurador de Justiça Ministério Público do Rio de Janeiro;
- IV. Jacqueline Moraes da Silva Avelina, Secretária Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo;
- V. Rodrigo Flávio Freire Chamoun, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- VI. Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade de Direito de Vitória;
- VII. Fayda Belo, Advogada de Direito Antidiscriminatório;
- VIII. Luciano Oliveira Mattos de Souza, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- IX. Jasson Hibner Amaral, Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo;
- X. Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
- XI. Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- XII. Ivana Lucia Franco Cei, Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público e Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá;

XIII. Jarbas Soares Junior, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

XIV. Mario Luiz Sarrubo, Secretário Nacional de Segurança Pública;

XV. Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos;

XVI. Célia Lúcia Vaz de Araújo;

XVII. Samuel Scardini Filho;

XVIII. Adonias Zam; e

XIV. Elizabeth da Costa Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de abril de 2024.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE DO COPJ**